



**PADRÃO DE CERTIFICAÇÃO DO FSC PARA O MANEJO FLORESTAL
EM PEQUENA ESCALA E DE BAIXA INTENSIDADE EM FLORESTAS
NATIVAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA**

Versão 4.0

**Documento elaborado sob supervisão do Conselho Brasileiro de Manejo
Florestal (FSC-Brasil)**

Dezembro de 2004

CONTEÚDO

	Página
Prefácio	3
Histórico do Conselho de Manejo Florestal (FSC)	3
Histórico do FSC-Brasil	3
Introdução	6
Abrangência do Padrão	6
Mecanismos de Revisão do Documento	6
Histórico do Padrão	8
Glossário	14
Corpo do Padrão	18
Anexos	37

Histórico do Conselho de Manejo Florestal (FSC)

O Conselho de Manejo Florestal (FSC) foi fundado em 1993 na cidade de Toronto, Canadá, e contou com a participação de 130 participantes de 26 países. Em 1994, um escritório do FSC foi inaugurado em Oaxaca, México, e em 1996 foi estabelecido como entidade legal internacional. Desde sua fundação, a missão do FSC é a de promover um manejo ambientalmente apropriado, socialmente benéfico e economicamente viável de todas as florestas do mundo.

Os padrões do FSC são baseados em 10 princípios internacionais (Princípios e Critérios do FSC) do manejo florestal responsável. O FSC é uma organização independente, não-governamental, e atualmente está sediada em Bonn, Alemanha.

Histórico do FSC-Brasil

A organização e o estabelecimento do Grupo de Trabalho do FSC no Brasil (GT.FSC.Br) teve seu início em 1997, e posteriormente, em setembro de 2001 foi criado o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (CBMF), também denominado FSC-Brasil, e reconhecido como iniciativa nacional do FSC no Brasil.

O GT.FSC.Br foi criado obedecendo os modelos pré-estabelecidos pelo FSC Internacional. Este grupo de trabalho (GT) também era responsável em liderar o processo de determinação dos padrões de certificação de acordo com os Princípios e Critérios (P&C's) do FSC.

Os membros do GT.FSC.Br pertenciam a três diferentes grupos de interessados, denominados Câmaras, as quais representavam os mais distintos interessados na certificação florestal. O GT inicial era constituído por 18 membros, seis para cada uma das três câmaras constituídas (Ambiental, Econômico e Social). Os membros fundadores do GT.FSC.Br em 1997 eram:

Câmara Social

1. FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
2. ISA – Instituto Sócio Ambiental
3. VITAE CIVILIS – Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz
4. GTA/CTA – Grupo de Trabalho Amazônico

5. CONTICOM – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Construção e da Madeira / CUT
6. OSR – Organização dos Seringueiros de Rondônia (1*)

Câmara Ambiental

7. WWF–Brasil
8. AMIGOS DA TERRA – Amazônia Brasileira
9. Rede Mata Atlântica – SOS Mata Atlântica – APREMAVI (2*)
10. IMAZON – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
11. FUNATURA – Fundação Pró – Natureza
12. AMDA – Associação Mineira de Defesa Ambiental¹ (0*)

Câmara Econômica

13. SBS – Sociedade Brasileira de Silvicultura
14. SIMEX– ITA Sindicato das Indústrias Madeiras e Exportadoras de Itacoatiara (3*)
15. BRACELPA – Associação Brasileira de Celulose e Papel
16. ABRACAVE – Associação Brasileira de Florestas Renováveis
17. IPT – Instituto de Pesquisa Tecnológica
18. FARESP – Federação das Associações de Recuperação Florestal do Estado de S.Paulo.

Atualmente, os membros do Conselho de Diretores do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (CBMF)/FSC–Brasil são:

Câmara Ambiental:

- Carlos Ritll – Greenpeace
- Paulo Amaral, IMAZON
- Luis Meneses, WWF–Brasil

Câmara Econômica:

- Leonardo Sobral, Cikel Brasil Verde S.A
- Carlos Mendes, Klabin S.A
- Carlos Guerreiro, Gethal Amazonas

Câmara social:

- Rubens Gomes, OELA (Oficina Escola Luthera da Amazônia)
- Agnelo Temrité, COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia)
- Manuel Amaral, GTNA (Grupo de Trabalho Novas Propostas Agroecológicas)

¹ (*0) AMDA substituiu Greenpeace em 1998

(*1) OSR substituiu COIAB em junho de 1998

(*2) A SOS Mata Atlântica substituiu o Greenpeace as from September 2; 1997

(*3) SIMEX–ITA substituiu a AIMEX em março de 1999.

Introdução

Propósito

O presente documento foi elaborado para guia de certificação do manejo florestal na região amazônica, tanto para as áreas de várzea quanto para as áreas de terra firme, e de acordo com os procedimentos recomendados pelo Conselho de Manejo Florestal (FSC).

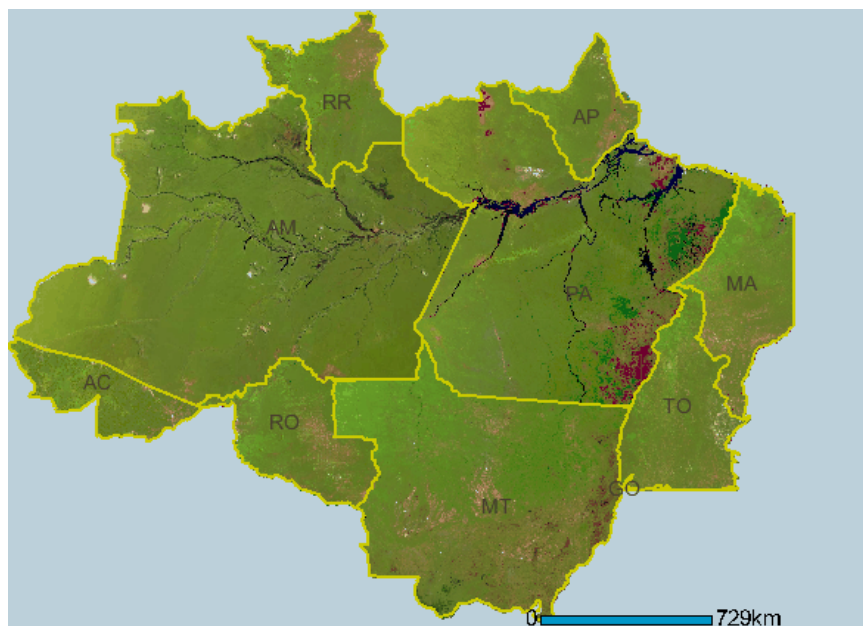
O documento foi especialmente desenvolvido para ser aplicado na avaliação para certificação de operações florestais de pequena escala ou com manejo de baixa intensidade, de acordo com as orientações do FSC na política SLIMF (*Small and low intensity managed forests* – Florestas manejadas em pequena escala e baixa intensidade).

Na Amazônia brasileira, “operações florestais de pequena escala e com manejo de baixa intensidade” representam os empreendimentos geridos por associações comunitárias de contextos diversos, como moradores de Reservas Extrativistas (RESEX) ou de Florestas Nacionais (FLONAS); projetos de assentamentos de Reforma Agrária promovidos pelo governo brasileiro; Povos Indígenas; manejo praticado por quilombolas (Remanescentes de Quilombos); e também propriedades privadas menores ou com baixa intensidade de exploração.

O manejo florestal pode ser destinado tanto à exploração de produtos madeireiros quanto à exploração de produtos florestais não-madeireiros, de acordo com a especificação do plano de manejo.

Abrangência do Padrão

O *Padrão de Certificação do FSC para o Manejo Florestal em Pequena Escala e de Baixa Intensidade em Florestas Nativas da Amazônia brasileira* é aplicável a florestas nativas da Amazônia Legal Brasileira (Lei 1.806, de 06.01.1953), uma região geopolítica que abrange 5.217.423 km² correspondente a cerca de 61% do território brasileiro nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão (oeste do meridiano 44°), Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. A abrangência da Amazônia Legal pode ser visualizada no mapa a seguir:



Fonte: IBGE, 2004

Mecanismos de revisão do documento

Este documento, de acordo com recomendações do FSC, será revisto a cada cinco anos, quando poderá receber modificações. Além disso, todos os comentários e sugestões referentes ao documento serão sistematizadas juntamente com as alterações da legislação local, inovações tecnológicas ou modificações nos P&C do FSC que por ventura possam surgir.

Histórico do Padrão

- Fase 1: Elaboração da versão 1.0
- Fase 2: Oficina de Belém – PA
- Fase 3: Oficina de Rio Branco – AC
- Fase 4: Oficina de Porto Velho – RO
- Fase 5: Adequação às orientações para SLIMF
- Fase 6: Oficina de Manaus – AM
- Fase 7: Teste de Campo
- Fase 8: Consulta pública II
- Fase 9: Aprovação pelo Conselho de Diretores do CBMF (FSC–Brasil)

Fase 1

A primeira fase do processo de desenvolvimento deste documento foi a elaboração de um documento inicial versão 1.0 por uma consultoria. Inicialmente o documento foi nomeado *Padrões de Certificação de Manejo Florestal em Pequenas Propriedades e Comunitários na Amazônia*, e posteriormente renomeado. A versão 1.0 (anexo 1) foi elaborada tendo como base o documento *Padrões de Certificação do FSC – Forest Stewardship Council – para manejo florestal em terra firme na Amazônia Brasileira*, já aprovado pelo FSC IC.

Fase 2

Na fase 2 foi realizada uma Oficina na cidade de Belém – PA, nos dias 26 e 27 de setembro de 2002. Na oficina estiveram presentes representantes de organizações que trabalham com o manejo comunitário. O documento 1.0 foi revisado pelos grupos de trabalho da oficina e uma versão 2.0 foi consolidada (anexo 2).

Fase 3

A terceira fase correspondeu à Oficina realizada na cidade de Rio Branco, estado do Acre, nos dias 13 e 14 de novembro de 2002. A Oficina contou com a participação de 21 pessoas representando iniciativas de manejo comunitário de todo o Brasil.

Na ocasião, foi apresentado ao público o início das discussões do FSC sobre a política de facilitação de operações florestais com manejo de pequena escala e de baixa intensidade (SLIMF), e algumas sugestões para os critérios de seleção de SLIMF's no Brasil foram discutidos (anexo 3).

Dessa forma, a fase 3 resultou na elaboração de outra versão para os padrões de certificação propostos, a qual foi denominada Versão 3.0 (anexo 4).

Fase 4

A fase 4 constituiu uma oficina realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2004 na cidade de Porto Velho – RO. Esteve presente um público bastante diverso composto por representantes de associações comunitárias, técnicos de organizações não governamentais e governamentais, e lideranças de Povos Indígenas (anexo 5). Os participantes debateram o documento versão 3.0 em todo

o seu conteúdo e apresentaram as propostas de mudanças de indicadores, as quais foram incorporadas à versão 4.0 (anexo 6).

Fase 5

Na fase 5 foi alterada a ordem de numeração do documento, passando de versão 4.0 para versão 1.0 novamente. Isso porque foi contratada, pelo FSC-Brasil, em parceria com o FSC Internacional, uma consultoria para ajustar os padrões brasileiros às orientações do FSC referentes a operações SLIMF (FSC-GUI-60-100: *Guidance on the Interpretation SLIMF*). Após uma análise do respectivo documento, a consultora revisou a versão 4.0 em discussão até o momento e propôs uma nova versão 1.0 (anexo 7), mais adequada à escala e à intensidade do manejo florestal na Amazônia brasileira.

Na construção dessa nova versão 1.0 a consultora foi orientada a realizar uma consulta dirigida a especialistas em manejo comunitário na Amazônia brasileira. Os especialistas consultados estão listados no anexo 8.

Fase 6

A etapa 6 representou uma oficina de trabalho, ocorrida na cidade de Manaus nos dias 18 e 19 de agosto de 2004. Estiveram presentes representantes de entidades que trabalham com o manejo comunitário e alguns representantes de comunidades. Durante a oficina foram discutidos, em grupos, dois assuntos: a classificação de operações florestais como “Pequena Escala” e “Baixa Intensidade” além dos indicadores presentes na nova versão 1.0 do **Padrão de Certificação do FSC para o Manejo Florestal em Pequena Escala e de Baixa Intensidade em Florestas Nativas da Amazônia Brasileira**.

Dentro dos limites propostos pelo FSC Internacional para a elegibilidade de operações florestais de pequena escala e de baixa intensidade (FSC-POL-20-100) foram coordenadas as discussões sobre quais os limites para a Amazônia brasileira. Após as apresentações dos resultados e as discussões entre os grupos chegou-se a um consenso de 1000 hectares (ha) como limite máximo para a classificação das operações florestais como SLIMF. Em relação à intensidade de exploração chegou-se ao consenso de 3.000m³/ano para eleger operações de “baixa intensidade”. Operações onde há apenas a coleta de produtos florestais

não madeireiros continuaram a ser classificadas como “baixa intensidade”, assim como a política SLIMF do FSC. Os detalhes da oficina estão no anexo 9.

Além das discussões referentes à escala e intensidade do manejo, também houveram mudanças nos indicadores do documento 1.0, dando origem à versão 2.0 (anexo 10).

Fase 7

Essa etapa constituiu um Teste de Campo para avaliar a aplicabilidade dos padrões de certificação propostos. Estiveram presentes 6 observadores externos, dentre os quais três representantes de duas certificadoras credenciadas, um representante do FSC Internacional, um representante da iniciativa nacional do FSC no Brasil (FSC-Brasil) e o consultor independente que estava acompanhando o processo, além dos membros da comunidade Menino Deus do Rio Curuçá, estado do Amazonas (anexo 11).

A metodologia utilizada no teste de campo envolveu todos os membros da associação comunitária local que trabalha com o manejo florestal, e os mesmos foram encorajados a relatar os fatores favoráveis e desfavoráveis do manejo e da certificação do projeto local. Foram dois dias de consulta, 20 e 21 de agosto de 2004, e as informações foram sistematizadas e reconsideradas na versão 3.0 (anexo 12), de acordo com os resultados dessa consulta de campo.

Fase 8

A fase 8 foi a realização de uma segunda consulta pública a interessados em certificação para SLIMF. Apesar de um grupo de técnicos interessados se cadastrarem para acompanhar o processo e revisá-lo, nenhuma colaboração em nível de indicador foi sugerida (anexo 13).

Fase 9

A última fase do desenvolvimento deste documento foi a avaliação e aprovação da presente versão 4.0 do *Padrão de Certificação do FSC para o Manejo Florestal em Pequena Escala e de Baixa Intensidade em Florestas Nativas da Amazônia Brasileira* pelo Conselho de Diretores do FSC-Brasil.

O Conselho de Diretores do FSC–Brasil aprovou em dezembro de 2004 a versão atual e liberou o documento para avaliação e posterior aprovação pela unidade de acreditação de padrões do FSC IC (anexo 14).

Informações complementares

Outros documentos referentes ao *Padrão de Certificação do FSC para o Manejo Florestal em Pequena Escala e de Baixa Intensidade em Florestas Nativas da Amazônia Brasileira* são:

- Dispositivos legais e acordos (anexo 15)
- Pesticidas Químicos proibidos em Florestas Certificadas pelo sistema do FSC de acordo com política da instituição (anexo 16)

Crítérios para classificação de florestas manejadas em pequena escala e baixa intensidade (SLIMF) na Amazônia brasileira

De acordo com a orientação do FSC IC, O FSC–Brasil deveria organizar as discussões nacionais sobre os critérios de seleção (critérios de elegibilidade) para SLIMF. Conforme descrição no item “Histórico dos Padrões” as discussões sobre os critérios de elegibilidade começaram na fase 3 (Oficina de Rio Branco) e se concretizaram na Fase 6 (Oficina de Manaus). Assim, a classificação, sujeita a futuras alterações, de acordo com os *Mecanismos de Revisão do documento*, proposta pelo grupo de discussão e coordenada pelo FSC–Brasil é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO SLIMF	CRITÉRIOS	LIMITES	COMENTÁRIOS
Operação florestal de pequena escala	Área	Até 1000 ha de área total da propriedade	O limite de 1000ha de área total deve considerar o ciclo florestal completo
Operação florestal de baixa intensidade	– Taxa de colheita proporcional ao incremento médio anual (IMA) para a área de produção total da Unidade de Manejo Florestal (UMF).	– Limite de exploração de $\leq 3000 \text{ m}^3/\text{ano}$ da área de produção florestal total (em toras, pelo método geométrico).	– Nos casos em que os cálculos de incremento médio anual (IMA) não estiverem disponíveis podem ser utilizadas outras medidas de crescimento para um certo tipo de floresta aceitas em nível

	- Volume anual explorado na área de produção florestal total.	- Produtos Florestais Não-madeireiros (PFNM) (quando for exclusivo)	regional. - Com exceção dos casos de plantações de PFNM's, as unidades de manejo florestal onde se extraem PFNM's são consideradas "de baixa intensidade" com base na taxa de colheita de madeira. Uma UMF onde somente são manejados os PFNM's é classificada como uma UMF "de baixa intensidade".
Grupos de SLIMF		- Não há limite em relação ao número de membros em um grupo de SLIMF - Limite máximo de 1000ha de área total da propriedade por membro do grupo	

GLOSSÁRIO

Neste documento, as seguintes palavras são entendidas desta forma:

Aprendizes = menor de 18 anos ao qual por lei é permitido o trabalho desde que esteja presente a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor, com a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular (Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei. 8.069/ 1999, capítulo V).

Ciclos naturais = ciclos de nutrientes e minerais resultantes de interações entre os solos, água, plantas e animais em ambientes florestais, os quais afetam a produtividade ecológica de um dado local.

Comunidades Indígenas = Os descendentes existentes dos povos que habitavam o presente território de um país, total ou parcialmente, quando pessoas de

diferentes culturas ou origens étnicas lá chegaram, vindas de outras partes do mundo, para subjugar estes povos e, através da conquista, de assentamentos, ou por outros meios os reduziram a uma situação não dominante ou colonial; povos que hoje vivem mais em conformidade com seus costumes e tradições sociais, econômicas e culturais do que com instituições do país do qual agora fazem parte, sob uma estrutura de Estado que incorpora principalmente as características nacionais, sociais e culturais de outros segmentos da população que são predominantes. (Definição de trabalho adotada pelo Grupo de Trabalho da ONU sobre comunidades Indígenas). Para efeito deste documento se entende por Comunidade Indígena, a Comunidade Indígena propriamente dita mais a Comunidade Tradicional.

Conhecimento Tradicional = Todo conhecimento, inovação ou prática individual ou coletiva de população indígena ou comunidade tradicional, com valor real ou potencial, protegidos ou não por regime de propriedade intelectual.

Critério = um meio de julgar se um Princípio (de Manejo Florestal) foi ou não satisfeito.

Direitos de uso = direitos para o uso dos recursos florestais que podem ser definidos pelos costumes locais, acordos mútuos ou prescritos por outras entidades com direitos de acesso. Estes direitos podem restringir o uso de certos recursos a níveis específicos de consumo ou à técnicas específicas de colheita.

Diversidade biológica = A variedade entre organismos vivos de todas as origens, incluindo, *inter alia*, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos, bem como os complexos ecológicos dos quais eles fazem parte; isto inclui diversidade dentro de uma mesma espécie, entre espécies diferentes e entre ecossistemas. (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992).

Ecossistema = uma comunidade de todas as plantas e animais e seus ambientes físicos funcionando juntos como uma unidade interdependente.

Ecossistema natural = áreas de floresta onde a maior parte das características e elementos-chave de ecossistemas nativos, tais como complexidade, estrutura e diversidade estão presentes, conforme definições dos padrões nacionais e regionais de manejo florestal, aprovados pelo FSC.

Florestas de Alto Valor de Conservação = Para o caso das florestas de terra firme da Amazônia brasileira são consideradas porções de Florestas de Altos Valores de Conservação as que apresentam reais valores de significado cultural, ecológico, religioso, histórico ou arqueológico. As Florestas de Alto Valor de Conservação possuem uma ou mais das seguintes características:

- a) áreas florestais possuindo em âmbito global, regional ou nacional concentrações significativas de biodiversidade de especial valor (p.ex., endemismo, espécies ameaçadas, refúgios) e ou grandes áreas florestais em escala de paisagem. Estas áreas podem estar contidas dentro da unidade de manejo florestal ou conter esta, onde populações viáveis da maioria, senão de todas as espécies que ocorrem naturalmente, existem em padrões naturais de distribuição e abundância;
- b) Áreas florestais que estejam, ou contenham, ecossistemas raros, ameaçados ou em perigo de extinção;
- c) Áreas florestais que forneçam serviços básicos da natureza em situações críticas (p.ex., proteção de manancial, controle de erosão);
- d) Áreas florestais fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das comunidades locais (p.ex., subsistência, saúde) e ou críticas para a identidade cultural tradicional de comunidades locais (áreas de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa identificadas em cooperação com tais comunidades locais).

Funções Ecológicas = são funções que afetam o ambiente e a biocenose objetivando um equilíbrio entre o meio físico, o ambiente e a biocenose 'flora e fauna' em uma determinada área.

Longo prazo = a escala de tempo adotada pelo proprietário (detentor da posse ou administrador) da área florestal, de acordo com os objetivos do plano de manejo, taxa de colheita e compromisso de manutenção de uma cobertura florestal permanente. O período envolvido irá variar de acordo com o contexto e as condições ecológicas. Além disso, será determinado em função do tempo necessário para que um dado ecossistema recupere sua estrutura e composição naturais, após a colheita ou distúrbios, ou para que tal ecossistema atinja condições de maturidade ou características primárias.

Manejo Florestal = administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação ambiental dos ecossistemas sob objeto de manejo. Obs.: **Nesse documento o manejo**

florestal em terras indígenas refere-se, exclusivamente, ao manejo de produtos não madeireiros.

Paisagem = porção do território definida em função de elementos geomorfológicos ou legais. Pode incluir uma ou mais bacias ou ainda parte de bacias hidrográficas. Inclui os componentes físicos, biológicos e antrópicos contidos nessa porção do território.

Paisagem natural = um mosaico geográfico composto de ecossistemas interativos, resultado da influência de interações geológicas, topográficas, edáficas (solo), climáticas, bióticas e humanas em uma dada área.

Posse = acordos socialmente definidos firmados por indivíduos ou grupos, reconhecidos por estatutos legais ou costumes relativos ao "conjunto de direitos e obrigações" sobre a propriedade, ocupação, acesso e ou uso de uma unidade de área particular ou de seus recursos associados (como árvores individuais, espécies de plantas, recursos hídricos ou minerais etc.).

Processamento no local = A primeira transformação da matéria-prima florestal no local em que a mesma foi colhida dentro da unidade de manejo florestal.

Princípio = uma regra ou elemento essencial; no caso do FSC, uma regra ou elemento essencial de manejo florestal.

Produtividade ecológica = todos os produtos de origem vegetal ou animal, obtidos da floresta exceto a madeira.

Produtos químicos = a gama de fertilizantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas e hormônios que são utilizados no manejo florestal.

Regeneração = ato de tornar a gerar; reproduzir o que foi destruído; de dar nova vida, de formar de novo, de recuperar.

Responsável pelo manejo florestal = A pessoa ou grupo responsável pela operacionalidade do manejo do recurso florestal e empreendimento, bem como pelo sistema e estrutura do manejo, planejamento e atividades de campo. Nos termos deste documento refere-se ao proprietário da terra, ao detentor de direito

de posse da terra, ao responsável legal pela unidade de manejo florestal, podendo ser uma empresa ou uma organização comunitária.

Serviços da Floresta = Produtos imateriais de áreas florestais, ou de difícil mensuração, úteis para o homem, como fixação de carbono, regulação do escoamento de água, etc.

Silvicultura = a arte de cultivar e manter uma floresta através de manipulações no estabelecimento, composição e crescimento da vegetação para melhor atender aos objetivos de seu proprietário. Isto pode incluir ou não a produção de madeira.

SLIMF = Florestas manejadas em pequena escala e baixa intensidade.

Sucessão = mudanças progressivas na composição de espécies e na estrutura da floresta causadas por processos naturais (sem interferência humana) ao longo do tempo.

Unidade de Manejo Florestal (UMF) = área da propriedade rural a ser utilizada por meio de manejo florestal.

PADRÃO DE CERTIFICAÇÃO DO FSC PARA O MANEJO FLORESTAL EM PEQUENA ESCALA E DE BAIXA INTENSIDADE EM FLORESTAS NATIVAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

<p>PRINCÍPIO N.º 1 – OBEDIÊNCIA ÀS LEIS E AOS PRINCÍPIOS DO FSC O manejo florestal deve respeitar todas as leis aplicáveis no país onde opera, os tratados internacionais e os acordos assinados por este país, e obedecer a todos os Princípios e Critérios do FSC.</p>
<p>P1.c1. O manejo florestal deve respeitar todas as leis nacionais e locais, bem como as exigências administrativas.</p>
<p>P1.c1.i1. Os responsáveis e envolvidos no manejo florestal tem conhecimento e respeitam a legislação pertinente, o conteúdo do plano de manejo e dos POAs e as restrições das licenças de manejo.</p>
<p>P1.c1.i2. Nos casos em que o produto proveniente do manejo florestal é a madeira, há um plano de manejo e POA aprovado pelos órgãos ambientais competentes.</p>
<p>P1.c2. Todos os encargos aplicáveis e legalmente requeridos como royalties, taxas, honorários e outros custos devem ser pagos.</p>
<p>P1.c2.i1. Existência de comprovação de pagamentos, isenção, redução ou acordos relativos aos encargos exigidos.</p>
<p>P1.c2.i2. O responsável pelo manejo florestal está legalmente constituída, e possui registros de contabilidade atualizados.</p>
<p>P1.c2.i3. Em caso de manejo florestal comunitário, a entidade responsável pelo manejo florestal possui estatuto devidamente registrado e executado.</p>
<p>P1.c2.i4. O responsável pela unidade de manejo florestal tem a declaração de imposto de renda atualizada.</p>
<p>P1.c2.i5. Pendências legais estão sendo negociadas e encaminhadas de forma</p>

apropriada.
P1.c3. Nos países signatários, devem ser respeitadas todas as cláusulas e todos os acordos internacionais como o CITES (Convenção Internacional do Comércio da Fauna e Flora em Perigo de Extinção), a OIT (Organização Internacional de Trabalho), o ITTA (Acordo Internacional Sobre Madeiras Tropicais) e a Convenção sobre Diversidade Biológica.
P1.c3.i1. A certificadora deve avaliar se os acordos internacionais relacionados neste critério estão sendo cumpridos.
P1.c4. Visando a certificação, os certificadores e as outras partes envolvidas ou afetadas devem avaliar, caso a caso, os conflitos que porventura existam entre leis, regulamentações e os P&C do FSC.
P1.c5. As áreas de manejo florestal devem ser protegidas de extração ilegal de recursos naturais renováveis e não renováveis, ocupação e outras atividades não previstas no plano de manejo.
P1.c5.i1. Existência de ações efetivas para prevenir e/ou controlar:
(i) invasões capazes de afetar o manejo
(ii) atividades realizadas em desacordo com o plano de manejo
(iii) caça, pesca e extrativismo predatórios
(iv) incêndios
P1.c5.i2. Os casos de infração são notificados às autoridades competentes
P1.c6. Os responsáveis pela unidade de manejo florestal devem demonstrar um compromisso de longo prazo com os princípios e critérios do FSC.
P1.c6.i1. Evidências de ações de compromisso de longo prazo com os princípios e critérios do FSC (p. ex. planos de distribuição de renda, envolvimento de jovens, investimentos em qualificação, melhoria de tecnologia).
P1.c6.i2. Em casos de manejo comunitário, existem planos de formação de corpo técnico próprio a longo prazo.

<p>P1.c7. Não devem existir evidências (por exemplo: levantamentos em jornais e instituições de pesquisa, de extensão, técnicos do governo, órgãos de controle ambiental e de organizações comunitárias) que conduzam a provas contra o responsável pela unidade de manejo florestal sobre extração ilegal de madeira em áreas indígenas, unidades de conservação, terras devolutas ou de terceiros.</p>
<p>P1.c7.i.1. A operação não está envolvida em atividades ilegais.</p>
<p>P1.c8. No caso do manejo florestal comunitário, os manejadores devem estar associados à associação, cooperativa ou sindicato responsável pela área de manejo.</p>
<p>P1.c8.i1. Existem documentos que comprovam a filiação de todos os manejadores na associação, cooperativa ou sindicato responsável pelo manejo florestal</p>
<p>P1.c8.i2. A associação, cooperativa ou sindicato deve comprovar a sua existência por um período mínimo de seis meses.</p>
<p>P1.c9. Em caso de pendências administrativas ou jurídicas relativas às legislações florestal, ambiental, trabalhista e tributária, o responsável pela unidade de manejo florestal deve comprovar seu empenho em resolver os problemas.</p>
<p>P1.c9.i1. Existência de listagem das pendências, as providências tomadas e aquelas a serem encaminhadas, e seus prazos de execução.</p>
<p style="text-align: center;">PRINCÍPIO Nº 2 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DE POSSE E USO As posses de longo prazo e os direitos de uso da terra e dos recursos florestais em longo prazo devem ser claramente definidos, documentados e legalmente estabelecidos.</p>
<p>P2.c1. Deve ser provada clara evidência quanto aos direitos de uso dos recursos florestais da propriedade a longo prazo (por exemplo, títulos da terra, direitos tradicionais adquiridos ou contratos de arrendamento).</p>

P2.c1.i1. Os responsáveis pela unidade de manejo florestal possuem documentação de direito de uso legal que assegura a continuidade do manejo florestal, incluindo prazos de pelo menos um ciclo de corte, conforme o plano de manejo florestal.
P2.c1.i2. Existência de croqui ou documento escrito que identifica as áreas de posse e/ou uso costumário da terra, e áreas limítrofes.
P2.c2. As comunidades locais com direitos legais ou tradicionais de posse ou uso da terra devem manter controle sobre as operações florestais, na extensão necessária para proteger seus direitos ou recursos, a menos que deleguem esse controle para outras pessoas ou entidades, de forma livre e consciente.
P2.c2.i1. Os responsáveis pela UMF realizam ações com a comunidade local na busca por um bom relacionamento e na promoção de benefícios socioeconômicos e ambientais.
P2.c2.i2. Em caso de delegação de direito(s) de uso e aproveitamento dos recursos florestais, madeireiros e não-madeireiros a terceiros, existem convênios e contratos formais, com cláusulas que obriguem a implementação do plano de manejo florestal o cumprimento da legislação aplicável, e que tenham sido elaborados e aprovados por meio de mecanismo(s) reconhecido(s) pela comunidade.
P2.c3. Devem ser adotados mecanismos apropriados para a resolução de disputas sobre reivindicações e direitos de uso da terra. As circunstâncias e a situação de quaisquer disputas pendentes serão explicitamente consideradas na avaliação da certificação. Disputas de magnitude substancial, envolvendo um número significativo de interesses, normalmente irão desqualificar uma atividade para a certificação.
P2.c3.i1. Não há evidências de desrespeito aos direitos dos moradores, comunidades tradicionais ou acordos ilegítimos.
P2.c3.i2. Existência de registro em ata das reuniões e acordos visando a resolução de conflitos, disputas, reivindicações e outros problemas decorrentes

das atividades de manejo florestal
P2.c3.i3. Não existem ameaças à integridade física das partes envolvidas, incluindo os recursos naturais em disputa.
P2.c3.i4. A área sob manejo florestal não está envolvida em litígio de direito de uso e posse, formalizado ou não, que inviabilize e ou coloque em risco as atividades de manejo florestal.
P2.c4. A situação fundiária das comunidades locais com direito costumeiro de posse ou uso da terra deve ser regularizada através de acordos documentados que assegurem sua presença em harmonia com as atividades de manejo florestal, ou que promovam seu re-assentamento de forma planejada e participativa, ou que prevejam justa indenização.
P2.c4.i1. Existência de croquis, ou documento escrito que identifica as áreas de posse e ou uso costumeiro da terra, seus moradores e as áreas de vizinhança.
P2.c4.i2. O responsável pela unidade de manejo florestal busca a resolução de conflitos, antes, durante e depois da certificação.
P2.c4.i3. Os conflitos, quando existentes, são resolvidos de forma justa, e os acordos são satisfatórios para ambas as partes.
PRINCÍPIO Nº 3 – DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS Os direitos legais e costumeiros dos povos indígenas de possuir, usar e manejar suas terras, territórios e recursos devem ser reconhecidos e respeitados.
P3.c1. Os povos indígenas ou populações tradicionais devem controlar as atividades de manejo florestal em suas terras e territórios, a menos que deleguem esse controle, de forma livre e consciente, a outras agências.
P3.c1.i1. Existência de participação efetiva dos povos indígenas e das comunidades tradicionais – considerando suas formas de representação e negociação – no processo de decisão das práticas e das implicações do manejo

florestal
P3.c1.i2. Considera-se o uso diferenciado de cada parte do território, para elaboração e implementação do plano de manejo florestal, tais como cemitérios, cavernas, outros locais sagrados e de atividades culturais.
P3C1i3: Os contratos de prestação de serviços para manejo florestal são formalizados e consideram explicitamente as responsabilidades sobre as atividades previstas no plano de manejo florestal
P3.c2. As atividades de manejo florestal não podem ameaçar ou diminuir, direta ou indiretamente, os recursos ou direitos de posse dos povos indígenas.
P3.C2.i1. Existência de acordos formais entre os responsáveis pelo manejo florestal e a população local acerca das atividades florestais e as suas implicações.
P3.c2.i1. As negociações relacionadas às atividades de manejo com povos indígenas são feitas através de suas organizações e representações indígenas e, preferencialmente, apoiadas por instituições governamentais e não-governamentais de defesa dos direitos indígenas.
P3.c2.i3. As comunidades afetadas são chamadas a discutir os impactos socioambientais do manejo florestal. Neste caso, o responsável pela unidade de manejo florestal toma as medidas mitigadoras necessárias para minimizar os impactos sócioambientais negativos.
P3.c3. Os lugares de especial significado cultural, ecológico, econômico, sagrado² ou religioso para os povos indígenas devem ser claramente identificados em cooperação com esses povos, e reconhecidos e protegidos pelos responsáveis pelas áreas de manejo florestal.
P3.c3.i1. Existência de mapa ou croquis ou documento escrito que identifique os locais especiais.
P3.c3.i2. As áreas identificadas devem ser sinalizadas e protegidas

² Locais sagrados têm significados diferentes de religiosos.

P3.c3.i3. Respeito às áreas de ocupação de índios isolados
P3.c4. Os povos indígenas devem ser recompensados pelo uso de seus conhecimentos tradicionais em relação ao uso de espécies florestais ou de sistemas de manejo aplicados às operações florestais. Essa recompensa deve ser formalmente acordada de forma livre e com a anuência prévia e escrita dos povos indígenas e com o devido reconhecimento desses povos antes do início das operações florestais.
P3.c4.i1. Existe acordo documentado com a participação livre e efetiva dos povos indígenas e populações tradicionais considerando suas formas de decisão, representação e negociação para a recompensa do uso do conhecimento tradicional.
P3.c5. Devem ser tomadas medidas necessárias e objetivas para evitar os impactos sociais negativos das atividades do manejo florestal a fim de contribuir para a valorização da diversidade cultural das comunidades indígenas e tradicionais.
P3.c5.i1. A entrada em terra indígena deve ser precedida pela anuência do povo indígena, seguida da autorização da FUNAI.
P3.c5.i2. Os trabalhadores ligados às atividades de manejo em terras indígenas, apresentam atestados de saúde e de vacinação atualizados.
P3.c5.i3. Existência de medidas mitigadoras dos impactos negativos resultantes da permanência e conduta do pessoal envolvido no manejo florestal na vida dos povos indígenas, como saúde, cultura e outros
P3.c5.i4. O envolvimento de membros dos povos indígenas ou comunidade tradicional nas atividades de manejo não causa impactos negativos na organização social ou nas instituições da comunidade
P3.c5.i5. As práticas de manejo incorporam os conhecimentos dos povos indígenas e ou comunidades tradicionais.

<p>PRINCÍPIOS Nº 4 - RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES As atividades de manejo florestal devem manter ou ampliar, em longo prazo, o bem-estar econômico e social dos trabalhadores florestais e das comunidades locais.</p>
<p>P4.c1. Devem ser dadas às comunidades inseridas ou adjacentes às áreas de manejo florestal oportunidades de emprego, treinamento e outros serviços.</p>
<p>P4.c1. i1. Oportunidades advindas do manejo florestal, como treinamento, empregos, bens e serviços, são oferecidas à população local.</p>
<p>P4.c2. O manejo florestal deve atender todas as leis aplicáveis e/ou regulamentações relacionadas à saúde e segurança de seus trabalhadores.</p>
<p>P4.c2.i1. As condições de trabalho na unidade de manejo florestal são saudáveis, higiênicas e seguras, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• qualidade de água e alimentação;• condições de vivência em acampamentos florestais.
<p>P4.c2.i2. Todas as atividades de manejo realizadas na unidade de manejo florestal deverão cumprir as leis e regulamentos de saúde e segurança no trabalho.</p>
<p>P4.c2.i3. Os responsáveis e envolvidos no manejo florestal tem conhecimento e adotam medidas de prevenção de acidentes de trabalho.</p>
<p>P4.c2.i4. A manutenção, armazenamento e transporte de insumos, máquinas e equipamentos é realizada de forma correta.</p>
<p>P4.c2.i5. Em casos de acidente, há procedimentos de emergência</p>
<p>P4.c2.i6. Os trabalhadores ocupam funções para as quais estão capacitados.</p>
<p>P4.c2.i7. Considerando as peculiaridades regionais, o transporte dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte apropriados e em condições adequadas que garantam a segurança</p>

P4.c2.i8. Os trabalhadores utilizam equipamentos de proteção individual (EPI). Há normas que proíbam o trabalho sem EPI.
P4.c2.i9. Nos processo de treinamento, aspectos relativos à prevenção de acidentes, uso de equipamentos e procedimentos de higiene e segurança no ambiente de trabalho são destacados
P4.c2.i10. Existência de informações, indicações e sinalizações que permitem aos transeuntes, externos e internos, identificar situações de risco à sua segurança e saúde.
P4.c2.i11. O trabalho de adolescentes conforme legislação vigente não deve ser penoso, não deve impedir as atividades escolares.
P4.c2.i12. Os eventuais trabalhadores devem ter remuneração no mínimo igual ao previsto pela legislação, recebem complementarmente seus direitos, quando aplicáveis, e seus salários não sofrem descontos além dos previstos em lei.
P4.c2.i13. Relações trabalhistas para as mesmas funções não são diferenciados entre os sexos.
P4.c2.i14. O aviamento não é praticado.
P4.c2.i15. Existência de procedimentos internos que garantam que os prestadores de serviços cumpram a legislação trabalhista e as cláusulas dos acordos estabelecidos com os sindicatos locais ou com a representação reconhecida pelos trabalhadores.
P4.C2.i16. Existem mecanismos de apoio e subsistência aos trabalhadores florestais em caso de acidentes com afastamento.
P4.c3. Devem ser garantidos os direitos dos trabalhadores de se organizarem e voluntariamente negociarem com seus empregadores, conforme descrito na Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
P4.c3.i1. Há evidência de liberdade de associação e filiação dos trabalhadores a

sindicatos.
P4.c4. O planejamento e implantação de atividades de manejo florestal devem incorporar os resultados de avaliações de impacto social. Devem ser mantidos processos de consultas com pessoas e grupos diretamente afetados pela área de manejo.
P4.c4.i1. Em caso de evidência de impactos sociais negativos, eles são considerados no planejamento do manejo florestal.
P4.c5. Devem ser adotados mecanismos apropriados para resolver queixas e providenciar compensação justa em caso de perdas ou danos que afetem os direitos legais e tradicionais, a propriedade, os recursos ou a subsistência da população local. Devem ser tomadas medidas para evitar tais perdas ou danos.
P4.c5. i1. Deve existir um fórum de discussão apropriado para identificação e resolução de conflitos
<p>PRINCÍPIO Nº 5 – BENEFÍCIOS DA FLORESTA</p> <p>As atividades de manejo florestal devem incentivar o uso múltiplo da floresta para assegurar a viabilidade econômica e uma grande quantidade de benefícios ambientais e sociais.</p>
P5.c1. O manejo florestal deve se esforçar rumo à viabilidade econômica, ao mesmo tempo que leva em conta todos os custos de produção de ordem ambiental, social e operacional da produção, e assegurar os investimentos necessários para a manutenção da produtividade ecológica da floresta.
P5.c1.i1. Os custos básicos de produção são definidos.
P5.c1.i2. Existe uma estrutura responsável pela comercialização.
P5.c1.i3. Parte dos rendimentos da venda dos produtos de manejo florestal são utilizados como capital de giro para devida manutenção das atividades.

P5.c1.i4. Em caso de grupo de SLIMF, existem mecanismos de prestação de contas periódicos.
P5.c2. O manejo florestal e as operações de comercialização devem estimular a otimização de uso e o processamento local da diversidade de produtos da floresta.
P5.c2.i1. Os responsáveis pelo manejo discutem e buscam formas apropriadas de agregação de valor e de diversificação do uso dos produtos florestais
P5.c3. O manejo florestal terá que minimizar o desperdício associado às operações de exploração e de processamento e evitar danos a outros recursos florestais.
P5.c3.i1. Há pouca evidência de tocos altos, despontamentos com sobras excessivas, rachaduras ou danos nas toras causados por derrubada inapropriada ou toras derrubadas deixadas para trás na floresta.
P5.c3.i2. Equipamentos que são tecnicamente convenientes e economicamente viáveis são usados.
P5.c4. O manejo florestal deve se esforçar para fortalecer e diversificar a economia local, evitando a dependência de um único produto florestal.
P5.c4.i1. O responsável pela unidade de manejo florestal promove e valoriza o uso de espécies menos conhecidas comercialmente.
P5.c4.i2. Os responsáveis pelo manejo discutem e buscam formas apropriadas de aproveitamento de outros produtos florestais, incluindo os não-madeireiros.
P5.c5. O manejo florestal deve reconhecer, manter e, onde for apropriado, ampliar o valor de recursos e serviços florestais, tais como bacias hidrográficas e os recursos pesqueiros.
P5.c5.i1. As áreas de conservação tem sua integridade garantida.
P5.c6. A taxa de exploração de recursos florestais não excederá aos níveis que possam ser permanentemente sustentados.

P5.c6.i1. O ciclo de corte deverá ser consistente com a intensidade de exploração e com o índice médio de crescimento definido para a região.
P5.c6.i2. A intensidade de exploração madeireira deverá ser definida por meio de Inventário Florestal a 100% da UPA.
P5.c6.i3. No caso de manejo de PFM's, a intensidade de coleta leva em consideração estimativas de produção anteriores ou de estudos que comprovem a manutenção de estoques. Na ausência dessas informações, considera-se o princípio da precaução.
<p>PRINCÍPIO Nº 6 IMPACTO AMBIENTAL</p> <p>O manejo florestal deve conservar a diversidade ecológica e seus valores associados, os recursos hídricos, os solos, os ecossistemas e paisagens frágeis e singulares. Dessa forma estará mantendo as funções ecológicas e a integridade das florestas.</p>
P6.c1. A avaliação dos impactos ambientais deve ser realizada – de acordo com a escala, a intensidade do manejo florestal e o caráter único dos recursos afetados – e adequadamente integrada aos sistemas de manejo. As avaliações devem incluir considerações em nível da paisagem, como também os impactos das unidades de processamento no local. Os impactos ambientais devem ser avaliados antes do início das atividades que possam causar distúrbios.
P6.c1.i1. Os documentos de planejamento (PMF, POA, planos de usos, mapa de exploração) consideram os impactos ambientais e prevêm medidas de redução de tais impactos.
P6.c1.i2. Durante a execução das atividades são identificados e considerados os impactos ambientais na tomada de decisão (exemplo: queda direcionada, planejamento e construção de estradas, pátios e infra-estruturas como pontes, bueiros, passagens de água).
P6.c1.i3. Existe um planejamento do uso da terra na UMF, através de mapa ou

croqui, que orienta as atividades florestais.
P6.c2. Devem existir medidas para proteger as espécies raras, ameaçadas e em perigo de extinção, e para seus habitats (ex: ninhos e áreas onde se encontram seus alimentos). Devem ser estabelecidas zonas de proteção e conservação de acordo com a escala e intensidade do manejo florestal, e segundo, a peculiaridade dos recursos relacionados. Atividades inapropriadas de caça e captura devem ser controladas.
P6.c2.i1. As espécies arbóreas raras, ameaçadas e protegidas são identificadas e localizadas em mapas ou croquis de exploração, e medidas são tomadas para a proteção das mesmas incluindo a proibição de corte.
P6.c2.i2. Árvores mortas em pé são deixadas na floresta em função de seu valor para fauna e flora locais, sempre que não estiverem no caminho de arraste ou embaixo de área de queda de outras áreas produtivas daquele corte, ou não oferecerem riscos para os trabalhadores.
P6.c2.i3. Identificação no inventário 100% de áreas de reprodução de animais raros e ou ameaçados de extinção, bem como adoção de medidas para a sua proteção.
P6.c3. As funções ecológicas vitais e os valores devem ser mantidos, aumentando ou restaurando, incluindo: a) a regeneração e a sucessão natural das florestas b) a diversidade genética, a diversidade das espécies e do ecossistema c) os ciclos naturais que afetam a produtividade do ecossistema florestal.
P6.c3.i1. A exploração de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros na UMF considera a preservação de indivíduos reprodutivos (manutenção de indivíduos matrizes) ao longo do tempo para garantir a reprodução das espécies exploradas
P6.c3.i2. São definidos critérios de seleção de árvores para exploração que garantam a perpetuação das espécies e assegurem a manutenção de indivíduos de espécies medicinais e de relevante importância para a fauna

<p>P6.c4. As amostras representativas dos ecossistemas existentes dentro da paisagem natural devem ser protegidas em seu estado natural e plotadas em mapas, apropriada à escala e à intensidade das atividades de manejo florestal e segundo peculiaridade dos recursos afetados.</p>
<p>P6.c4.i1. Identificação das áreas de preservação permanente nos mapas ou croquis de exploração, e a adoção de medidas para manter essas áreas intactas. Quando possível, estimula-se a preservação de reserva absoluta de no mínimo 5% da área total da UMF, além das APP's.</p>
<p>P6.c5. Devem ser preparadas e implementadas orientações por escrito para: controlar a erosão; minimizar os danos à floresta durante a exploração, a construção de estradas e todos os outros distúrbios de ordem mecânica; e proteger os recursos hídricos.</p>
<p>P6.c5.i1. Medidas de proteção como áreas de aceiro são implementadas entre as áreas de manejo e áreas de risco de fogo, por exemplo, pastos e roçados</p>
<p>P6.c5.i2. Considera-se o corte de cipós pré-exploratório. Quando prescrito e justificado, ocorre pelo menos 12 meses antes da colheita e preferencialmente nas árvores a serem exploradas e nas que estão entrelaçadas a elas.</p>
<p>P6.c5.i3. Planejamento de estradas primárias, secundárias, pátios e cruzamento de igarapés baseado nas seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) as estradas primárias e pátios constituem infra-estrutura permanente da unidade de manejo;b) a implementação da infra estrutura prevê medidas de minimização dos impactos ambientais;c) para a infra-estrutura como pátios e estradas deve ser utilizada a menor fração possível da área produtiva da floresta, comparados a padrões já estabelecidos para técnicas de colheita de impacto reduzido;d) evita-se o cruzamento de curso de água, quando é feito, adotam-se medidas para minimizar os impactos ambientaise) evita-se a formação de poças permanentes.
<p>P6.c5.i4. Utilizam-se técnicas de derrubada direcionada das árvores para reduzir danos, especialmente às árvores da colheita seguinte, facilitar o arraste e diminuir aberturas excessivas no dossel.</p>

P6.c5.i5. O teste do oco é realizado para evitar a exploração de árvores ocadas.
P6.c5.i6. O arraste mecanizado, quando utilizado, prevê técnicas para levantar a ponta das toras e considera a possibilidade de uso de guincho.
P6.c6. Os sistemas de manejo devem promover o desenvolvimento e a adoção de métodos de controle não químicos e ambientalmente adequados de pragas e esforçarem-se para evitar o uso de pesticidas químicos. São proibidos os pesticidas classificados pela Organização Mundial de Saúde (WHO) como tipo 1A a 1B e pesticidas à base de hidrocarbonetos clorados; pesticidas persistentes, tóxicos ou aqueles cujos derivados permanecem biologicamente ativos e são cumulativos na cadeia alimentar, além dos estágios para sua intenção de uso; e quaisquer outros pesticidas banidos por acordos internacionais. Se forem usados produtos químicos, deve ser providenciado o uso de equipamento e treinamento apropriado para a minimização de riscos para a saúde e o meio ambiente.
P6.c6.i1. Há evidência de que os químicos banidos pelo FSC não são usados.
P6.c6.i2. Os produtos químicos quando usados, são operados por pessoal devidamente treinado e equipado, com os EPI's recomendado pela legislação em vigor.
P6.c7. Os produtos químicos, vasilhames, resíduos não-orgânicos líquidos e sólidos, incluindo combustível e óleo lubrificantes, devem ser descartados de forma ambientalmente apropriada, fora da área de floresta.
P6.c7.i1 O lixo é coletado, classificado e mantido em separado. São previstas medidas ambientalmente adequadas de destinação de resíduos não orgânicos e tóxicos.
P6.c7.i2. Os combustíveis e suas embalagens são armazenados e manipulados em locais seguros, de forma a evitar a contaminação do solo e o risco de acidentes.
P6.c8. O uso das espécies exóticas deve ser cuidadosamente controlado e ativamente monitorado para evitar-se impactos ecológicos adversos.

P6.c8.i1. No enriquecimento da floresta são utilizadas exclusivamente espécies do bioma amazônico.
P6.c9. A conversão florestal para plantações ou uso não florestal do solo, não deve ocorrer, exceto em circunstâncias onde a conversão:
a) representa uma porção muito limitada da unidade de manejo florestal, b) não ocorre em áreas de florestas de alto valor de conservação, c) possibilitará benefícios de conservação claros, substanciais, adicionais, seguros e de longo prazo em toda a unidade de manejo florestal.
P6.c9.i1. Existência de compromisso devidamente formalizado para a manutenção das áreas de manejo florestal.
P6.c9.i2. As áreas convertidas são de subsistência das comunidades locais.e não ultrapassam a área máxima definida na legislação ou em planos de uso de UC's.
PRINCÍPIO Nº 7 – PLANO DE MANEJO Um plano de manejo – apropriado à escala e intensidade das operações propostas – deve ser escrito, implementado e atualizado. Os objetivos de longo prazo de manejo florestal e os meios para atingi-los devem ser claramente definidos.
P7.c1. O plano de manejo e a documentação pertinente devem fornecer: a) os objetivos de manejo; b) descrição da floresta objeto do PMF: a descrição dos recursos florestais a serem manejados, as limitações ambientais, uso da terra e a situação fundiária, as condições sócio-econômicas e um perfil das áreas adjacentes; c) a descrição dos sistemas silvicultural e/ou de manejo, baseado nas características ecológicas da floresta em questão e informações coletadas por meio de inventários florestais; d) a justificativa para as taxas anuais de exploração e para a seleção de espécies;

<p>e) os mecanismos para o monitoramento do crescimento e da dinâmica da floresta;</p> <p>f) as salvaguardas ambientais baseadas em avaliações ambientais;</p> <p>g) plano para a identificação e proteção para as espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção;</p> <p>h) mapas descrevendo a base de recursos florestais, incluindo áreas protegidas, as atividades de manejo planejadas e a situação legal das terras;</p> <p>i) descrição e justificativas das técnicas de exploração escolhidas e dos equipamentos a serem utilizados.</p>
<p>P7.c1.i1. Descrição das comunidades locais, incluindo população total, número de participantes em atividade, histórico de exploração, forma de organização e organizações envolvidas.</p>
<p>P7.c1.i2. Planos operacionais anuais especificando todas as operações conduzidas na unidade de manejo florestal, incluindo o volume de corte anual, seleção de espécie e diâmetro.</p>
<p>P7.c1.i3. Em caso de manejo de PFM e na ausência de regulamentação específica, considera-se um plano de manejo simplificado que contenha no mínimo os itens a, d, e i, que constam no P7.c1.</p>
<p>P7.c2. O plano de manejo deve ser revisto periodicamente para incorporar os resultados do monitoramento ou novas informações científicas e técnicas, bem como para responder às mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais e econômicas.</p>
<p>P7.c2.i1: Evidências de que as práticas de manejo são revistas periodicamente.</p>
<p>P7.c3. Os trabalhadores florestais devem ser capacitados e supervisionados para assegurar a implementação correta dos planos de manejo.</p>
<p>P7.c3.i1. Os trabalhadores florestais demonstram seu entendimento do plano de manejo diretamente relacionado com suas atividades de trabalho.</p>
<p>P7.c3.i2. Existência de treinamento adequado aos trabalhadores para a realização das atividades previstas no plano operacional anual e segurança no trabalho.</p>

P7.c3.i3. Existência de programas de educação sobre o uso, prevenção e combate ao incêndio
P7.c4. Mesmo respeitando confidencialidade de informação, os responsáveis pelo manejo florestal devem tornar disponível ao público um resumo dos elementos básicos ao plano de manejo, incluindo aqueles listados no critério P7.c1.
P7.c4.i1. Disponibilização do plano de manejo ou de seu resumo para consulta pública.
P7.c4.i2. Existência de mecanismos para esclarecer dúvidas acerca do plano de manejo.
P7.c5. A população local e/ou os grupos de interesse relevantes participam na elaboração e/ou implementação (processo de tomada de decisão e negociação) do plano de manejo florestal comunitário.
P7.c5.i1. Na elaboração e implementação do manejo florestal leva em consideração os conhecimentos tradicionais e os aspectos culturais da população local.
P7.c5.i2. Evidências (relatos, atas de reuniões, etc.) de que os diversos segmentos interessados da comunidade participam e contribuem nos processos de decisão e negociação sobre o plano de manejo.
P7.c5.i3. Os participantes do plano de manejo expressam satisfação e aceitação em relação às decisões tomadas sobre o plano de manejo.
P7.C6. Em caso de grupo de SLIMF, devem ser estabelecidas regras claras e efetivas de funcionamento.
P7.C6.i1. As responsabilidades e os deveres da entidade que congrega o grupo estão devidamente definidas, formalizadas e reconhecidas.
P7.C6.i2. Existem regras claras de entrada e saída de associados no grupo.

P7C6.i3. São definidas punições para casos de não cumprimento das regras de manejo, assim como o fórum de resolução de conflitos;
P7.C6.i4. Existência de comprovação formal de que as regras de funcionamento do grupo foram definidas em livre consenso dos participantes do manejo.
<p style="text-align: center;">PRINCÍPIO Nº 8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">O monitoramento deve ser conduzido – apropriado à escala e à intensidade do manejo florestal – para que sejam avaliados as condições da floresta, o rendimento dos produtos florestais, a cadeia de custódia, as atividades de manejo e seus impactos ambientais e sociais.</p>
P8.c1. A frequência e a intensidade de monitoramento devem ser determinadas pela escala e intensidade das operações de manejo florestal, como também pela complexidade e fragilidade do ambiente afetado. Os procedimentos de monitoramento devem ser consistentes e reaplicáveis ao longo do tempo para permitirem a comparação de resultados e a avaliação de mudanças.
P8.c1.i1. Existe descrição de como é o monitoramento e existe um sistema de registro.
P8.c1.i2. O monitoramento prevê levantamentos periódicos, que permitam o acompanhamento do manejo em longo prazo.
P8.c2. As atividades de manejo devem incluir a pesquisa e a coleta de dados necessários para monitorar, no mínimo possível, os seguintes indicadores: <ul style="list-style-type: none">a) rendimento de todos os produtos explorados;b) as taxas de crescimento, regeneração e condições da floresta;c) a composição e as mudanças observadas na flora e na fauna;d) os impactos sociais e ambientais da exploração de outras operações;e) os custos, a produtividade e a eficiência do manejo florestal.

P8.c1.i1. Os indicadores relevantes são definidos para observar:

- (1) os impactos ambientais pós exploratórios
- (2) os resultados de produção por espécie e por membro (em caso de certificação em grupo)
- (3) informações sobre o crescimento e a regeneração da floresta manejada.
- (4) alterações nas populações de fauna
- (5) custos e benefícios do manejo

P8.c2. O responsável pelo manejo florestal deve produzir a documentação necessária para que as organizações de monitoramento e certificação possam rastrear cada produto da floresta desde a sua origem. Este processo é conhecido como “a cadeia de custódia”.

P8.C2.i1. Existência e arquivo de fichas de controle que possibilitem o rastreamento da produção florestal.

P8.c3. Os resultados do monitoramento devem ser incorporados na implementação e na revisão do plano de manejo.

P8.c3.i1. As informações levantadas no monitoramento são úteis para a revisão das práticas de manejo.

P8.c3.i2 Evidência, no campo, das alterações ocorridas nas operações florestais.

P8.c4. Os responsáveis pelo manejo florestal tornam disponível para consulta os resultados do monitoramento.

P8.c4.i1. Os registros do monitoramento estão disponíveis para consulta.

PRINCÍPIO Nº 9 – MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE ALTO VALOR DE CONSERVAÇÃO

Atividades de manejo de florestas de alto valor de conservação devem manter ou incrementar os atributos que definem estas florestas. Decisões relacionadas à florestas de alto valor de conservação devem sempre ser consideradas no contexto de uma abordagem de precaução.

P9.c1. Proteção de florestas de alto valor de conservação devem ser levadas a cabo de forma apropriada à escala e intensidade do manejo florestal.
P9.c1.i1. Em caso de existência de atributos de alto valor para conservação, o manejo florestal leva em conta medidas de proteção.
P9.c2. A parte consultiva do processo de certificação precisa dar ênfase aos atributos de conservação identificados e opções para a sua manutenção.
P9.c2.i1. Durante o processo de avaliação, houve consulta a partes interessadas sobre a existência de FAVC, por parte da certificadora.
P9.c3. O plano de manejo deve incluir e implementar medidas específicas que assegurem a manutenção e ou incrementem os atributos de conservação apropriados coerentes com a abordagem de precaução. Estas medidas devem ser especificadamente incluídas no resumo do plano de manejo disponível ao público.
P9.c3.i1. No caso de existência de atributos de alto valor para conservação, os procedimentos descritos no plano de manejo, e implementados no campo, são suficientes para mantê-los.
P9.c4. Monitoramento anual deve ser conduzido para verificar a eficácia das medidas empregadas para manter ou incrementar os atributos de conservação apropriados.
P9.c4.i1. No caso de existência de atributos de alto valor para conservação, as atividades de monitoramento são suficientes para avaliar a manutenção dos mesmos